ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

01 – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama, destinada ao plantio e à implantação de cobertura vegetal nas áreas do Lago Municipal de Olímpio Noronha/MG, com a finalidade de promover a arborização paisagística, o embelezamento, a valorização urbanística e ambiental do espaço público, proporcionando um ambiente mais agradável, organizado e adequado à convivência, ao lazer e à visitação da população e de turistas, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 – Planilha estimativa

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0005	**GRAMA VERDE ESMERALDA** EM PLACAS OU TAPETES, DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO PREDOMINANTEMENTE VERDE, DEVIDAMENTE ENRAIZADA, UNIFORME, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇAS, ERVAS DANINHAS E MATERIAIS ESTRANHOS, PRÓPRIA PARA PLANTIO EM ÁREAS EXTERNAS. ENTREGUE NO LOCAL	Metro^2	4.000	R$ 13,37	R$ 53.480,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 53.480,00**

1.2 – O objeto da licitação possui natureza de aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
1.3 – Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.4 – A presente aquisição adotará o critério de julgamento de menor preço por item, por meio do Sistema de Registro de Preços.
1.5 – A adjudicação por item busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa.
1.6 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de grama destinada ao primeiro plantio e à implantação de cobertura vegetal nas áreas do Lago Municipal de Olímpio

Noronha/MG, constituindo uma importante medida de valorização urbanística, paisagística e ambiental daquele espaço público.

Considerando que o Lago Municipal representa um importante espaço de convivência, lazer, contemplação e visitação da população e de turistas, verifica-se a necessidade de promover melhorias em sua infraestrutura paisagística, mediante a implantação de áreas gramadas que contribuam para a organização, harmonização e valorização estética do ambiente.

Ressalta-se que esta será a primeira implantação de gramado nas áreas contempladas do Lago Municipal, não se tratando de simples reposição ou recuperação de vegetação anteriormente existente, mas de uma intervenção inicial destinada a proporcionar uma nova configuração paisagística ao local.

A implantação da grama contribuirá para a composição visual do espaço, proporcionando maior integração entre os elementos naturais e urbanísticos, melhorando o aspecto das áreas atualmente destinadas ao paisagismo e tornando o ambiente mais agradável, acolhedor e adequado à utilização pela comunidade.

Sob o aspecto ambiental, a cobertura vegetal poderá contribuir para a proteção superficial do solo, reduzindo sua exposição direta às intempéries e auxiliando no controle de processos erosivos superficiais, desde que observadas as características do terreno, as condições de drenagem e as técnicas adequadas de implantação e manutenção.

Além disso, a presença de áreas gramadas contribuirá para a valorização do Lago Municipal como espaço público de interesse coletivo, fortalecendo seu potencial turístico, recreativo e paisagístico, incentivando a população a utilizar e preservar os espaços públicos municipais.

A aquisição mostra-se necessária para que o Município possa executar o planejamento de melhorias paisagísticas do Lago Municipal, proporcionando condições mais adequadas de conservação, organização e utilização do espaço, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de aquisição parcelada da grama, conforme a necessidade da Administração, a programação dos serviços de implantação paisagística, as condições climáticas e a disponibilidade orçamentária, evitando a aquisição antecipada de quantidades superiores à capacidade de utilização e reduzindo os riscos de deterioração do material vegetal.

Considerando que a grama é um produto natural e perecível, cuja qualidade pode ser comprometida pelo armazenamento prolongado, a aquisição parcelada permitirá que o fornecimento ocorra de acordo com as etapas de execução do plantio, favorecendo o recebimento de material em boas condições vegetativas e sua utilização em prazo adequado.

Dessa forma, a contratação pretendida busca atender ao interesse público, promovendo a implantação de cobertura vegetal no Lago Municipal, contribuindo para o embelezamento, a valorização ambiental e paisagística e a melhoria da qualidade dos espaços públicos oferecidos à população de Olímpio Noronha/MG.

2.2 – OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São objetivos da presente contratação:

a) Implantar cobertura vegetal nas áreas do Lago Municipal, por meio do primeiro plantio de grama;

b) Promover o embelezamento e a valorização paisagística do espaço público;

c) Melhorar a organização visual e a integração dos elementos naturais e urbanísticos do Lago Municipal;

d) Contribuir para a proteção superficial do solo e para a redução de sua exposição às intempéries;
e) Proporcionar ambiente mais agradável, harmonioso e acolhedor para a população e visitantes;
f) Valorizar o potencial turístico, recreativo e de convivência do Lago Municipal;
g) Incentivar a preservação e a conservação dos espaços públicos municipais;
h) Contribuir para a melhoria da qualidade ambiental e paisagística do Município.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A solução consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de grama destinada à implantação de cobertura vegetal nas áreas do Lago Municipal de Olímpio Noronha/MG.
3.2 – O fornecimento compreenderá a disponibilização de grama de qualidade adequada, devidamente enraizada, uniforme, saudável e em condições apropriadas para o plantio, observadas as características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
3.3 – A grama deverá apresentar coloração predominantemente verde, boa formação vegetativa, raízes desenvolvidas e ausência de pragas, doenças, ervas daninhas, ressecamento excessivo ou quaisquer outros fatores que comprometam sua qualidade e capacidade de adaptação após o plantio.
3.4 – A solução busca possibilitar a implantação inicial do gramado nas áreas previamente definidas pela Administração, contribuindo para a composição paisagística, o embelezamento e a valorização ambiental do Lago Municipal.
3.5 – A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, considerando o planejamento das etapas de implantação, as condições climáticas e a capacidade de recebimento e utilização do material.
3.6 – A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de flexibilidade no fornecimento, permitindo que a Administração solicite os quantitativos necessários de acordo com a execução do projeto paisagístico, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.
3.7 – A solução proposta deverá assegurar o fornecimento de material vegetal em condições adequadas de utilização, evitando perdas decorrentes de transporte inadequado, armazenamento prolongado ou entrega de produtos sem qualidade satisfatória.
3.8 – A contratação contempla exclusivamente o fornecimento da grama, não incluindo, salvo previsão expressa em outro instrumento, os serviços de preparação do terreno, nivelamento, adubação, plantio, irrigação ou manutenção posterior, os quais poderão ser executados diretamente pelo Município ou mediante contratação específica.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Requisitos gerais

4.1.1 – A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
4.1.2 – A grama fornecida deverá ser nova, de primeiro uso, proveniente de cultivo próprio ou de fornecedor regular, apresentando condições vegetativas adequadas para o plantio.
4.1.3 – O produto deverá apresentar as seguintes características mínimas:

a) Ser da variedade especificada na planilha de quantitativos;
b) Apresentar coloração predominantemente verde e aspecto saudável;
c) Possuir raízes devidamente desenvolvidas e estrutura adequada para fixação no solo;
d) Apresentar crescimento uniforme e boa densidade vegetativa;
e) Estar livre de pragas, doenças, ervas daninhas e plantas invasoras;
f) Não apresentar sinais de apodrecimento, ressecamento excessivo ou deterioração;
g) Estar acondicionada em placas, tapetes ou outro formato comercial compatível com o plantio;
h) Apresentar dimensões e espessura compatíveis com os padrões comerciais da variedade ofertada, garantindo facilidade de transporte, manuseio e implantação.

4.1.4 – A grama deverá ser entregue em condições adequadas de conservação, devendo o transporte ser realizado de maneira a evitar danos, esmagamento, aquecimento excessivo, ressecamento ou comprometimento de sua estrutura vegetativa.

4.1.5 – Não será admitido o fornecimento de grama seca, morta, deteriorada, contaminada, com infestação de ervas daninhas ou que apresente características incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.6 – A contratada deverá garantir que o material fornecido corresponda integralmente à variedade, às características e aos quantitativos constantes da proposta vencedora.

4.1.7 – O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, por meio de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.8 – A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega do objeto.

4.1.9 – A grama deverá ser fornecida em condições adequadas para utilização imediata no plantio, considerando tratar-se de material vegetal que exige cuidados especiais de conservação e manuseio.

4.1.10 – A Administração poderá recusar o recebimento de produtos que não atendam às especificações técnicas, apresentem qualidade inferior ou estejam em condições inadequadas para o plantio.

4.2 – Obrigações da contratada

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:
a) Fornecer a grama em conformidade com as especificações, quantidades, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora;
b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do material fornecido;
c) Garantir que a grama seja entregue em boas condições vegetativas, devidamente enraizada, saudável e própria para plantio;
d) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento e descarregamento do material, arcando com todos os custos correspondentes;
e) Realizar a entrega dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento;
f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa devidamente fundamentada;
g) Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, deterioração, danos ou divergências em relação às especificações exigidas;

h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação e prestar todos os esclarecimentos solicitados;
i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão durante o fornecimento;
j) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atividade;
l) Não transferir a terceiros, sem prévia autorização da Administração, as obrigações assumidas;
m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, observadas as disposições legais aplicáveis;
n) Responsabilizar-se pela adequada conservação da grama até o efetivo recebimento pela Administração;
o) Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente;
p) Observar as normas ambientais e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento do objeto.

4.3 – Obrigações da Administração
São obrigações da Administração:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes;
b) Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, especificando os quantitativos solicitados e o local de entrega;
c) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a qualidade, as condições e a quantidade da grama entregue;
e) Notificar a contratada, por escrito, sobre irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas no material fornecido;
f) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
g) Solicitar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos;
i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;
j) Proporcionar as informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações pela contratada;
k) Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O fornecimento da grama ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.1.1 – A contratada somente deverá realizar o fornecimento após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, contendo a indicação dos quantitativos solicitados e do local de entrega.

5.1.2 – O fornecimento deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as condições constantes da proposta vencedora.

5.1.3 – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das características do fornecimento.
5.1.4 – Considerando tratar-se de material vegetal perecível, a Administração poderá solicitar entregas em quantidades compatíveis com as etapas de implantação do gramado, evitando o armazenamento prolongado e possíveis perdas do material.
5.1.5 – A contratada deverá assegurar que a grama seja transportada em condições adequadas, de forma a preservar sua umidade, integridade, enraizamento e qualidade vegetativa.
5.1.6 – O fornecimento deverá atender integralmente aos quantitativos solicitados, não sendo admitida a entrega parcial sem prévia autorização da Administração.
5.1.7 – O recebimento do material não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados, desde que relacionados à qualidade do produto fornecido.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

6.1 – A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.2 – As atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, contínua e sistemática, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
6.3 – Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços acompanhar sua vigência, controlar os quantitativos registrados, administrar as solicitações de fornecimento e adotar as providências necessárias à adequada execução das obrigações assumidas.
6.4 – Compete ao fiscal verificar a conformidade da grama fornecida com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.
6.5 – O fiscal deverá verificar, especialmente:
a) A quantidade efetivamente entregue;
b) A variedade da grama fornecida;
c) As condições de conservação e integridade do material;
d) A presença de raízes e a qualidade vegetativa;
e) A ausência de pragas, doenças, ervas daninhas e deterioração;
f) O cumprimento dos prazos e das condições de entrega.
6.6 – Constatadas irregularidades no fornecimento, o gestor ou fiscal deverá comunicar formalmente a contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.
6.7 – A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
6.8 – GESTOR DA ATA OU CONTRATO: servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – A avaliação do fornecimento será realizada por servidor designado pela Administração, mediante conferência dos quantitativos e verificação da qualidade e das condições da grama entregue.

7.2 – O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração, não havendo obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas ou não entregues.
7.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de exigibilidade.
7.4 – A Nota Fiscal deverá corresponder aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.
7.5 – Em caso de irregularidades na Nota Fiscal ou de necessidade de apresentação de documentação complementar, o prazo de pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.
7.6 – Para recebimento dos créditos, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento licitatório, quando cabível.
7.7 – A Administração reserva-se o direito de reter valores devidos à contratada para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ou ressarcimento de danos devidamente apurados.
7.8 – Constatada a entrega de produtos em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com as especificações, o pagamento será limitado ao quantitativo efetivamente recebido e aceito, sem prejuízo da obrigação de substituição ou complementação do fornecimento.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item.
8.2 – As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista serão aquelas previstas no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3 – Os critérios de qualificação econômico-financeira serão estabelecidos no instrumento convocatório, observadas as disposições legais aplicáveis.
8.4 – A Administração poderá exigir documentação complementar necessária à comprovação da procedência e das características do produto ofertado, desde que pertinente e proporcional ao objeto.
8.5 – Não será exigida qualificação técnica excessiva ou desproporcional que restrinja indevidamente a competitividade do certame, devendo as exigências guardar relação com a natureza e a complexidade do fornecimento.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 – A estimativa deverá considerar os preços praticados no mercado para aquisição de grama da variedade e características especificadas, levando em consideração a unidade de fornecimento, os quantitativos estimados, os custos de transporte e as condições de entrega no Município de Olímpio Noronha/MG.
9.3 – O valor total estimado da contratação constará da planilha de preços integrante deste Termo de Referência, podendo o orçamento ser mantido sob sigilo, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será exigida quando da formalização da contratação ou emissão do instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.2 – As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas ao Departamento responsável pela execução da ação.

10.3 – As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro de 2026 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos exercícios subsequentes.

11 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo pregoeiro durante o procedimento licitatório;

11.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Solicitar sua desclassificação após encerrada a etapa competitiva sem justificativa legal;

d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

11.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

11.1.6 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 – Dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;

11.1.10 – Entregar grama em desacordo com as especificações exigidas, com qualidade inferior, deteriorada ou imprópria para plantio;

11.1.11 – Deixar de cumprir os prazos de entrega estabelecidos sem justificativa aceita pela Administração.

11.2 – Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 – A multa poderá ser aplicada nos percentuais estabelecidos no Edital e na legislação vigente, observados os limites legais e a gravidade da infração.

11.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa, conforme o caso.

11.6 – A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7 – A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

12 – ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 – Os preços registrados permanecerão fixos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas pela parte interessada.

12.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos produtos registrados, observadas as disposições do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

12.3 – A revisão dos preços dependerá de solicitação formal, acompanhada de documentação comprobatória da alteração dos custos ou dos preços de mercado, cabendo à Administração analisar a pertinência e a viabilidade do pedido.

12.4 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

13.1 – A entrega da grama deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração Municipal, preferencialmente nas áreas do Lago Municipal de Olímpio Noronha/MG, ou em outro endereço indicado na respectiva solicitação.

13.2 – O Município de Olímpio Noronha/MG reserva-se o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

13.3 – A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos, deterioração ou condições inadequadas para o plantio, contados da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso justificado em razão da natureza do produto.

13.4 – O fornecedor ficará sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao Município o direito de recusar o recebimento quando não forem encontradas condições satisfatórias de qualidade, quantidade e conservação.

13.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à entrega do objeto.

13.6 – A grama deverá ser transportada e entregue de maneira adequada, com cuidados necessários para preservar sua integridade, umidade e condições vegetativas, evitando exposição excessiva ao sol, esmagamento, ressecamento ou deterioração.
13.7 – A Administração poderá recusar produtos que apresentem:
a) Ausência ou deficiência de enraizamento;
b) Coloração amarelada ou sinais de ressecamento excessivo;
c) Presença de pragas, doenças ou ervas daninhas;
d) Placas danificadas, deterioradas ou apodrecidas;
e) Quantidade inferior à solicitada;
f) Características diferentes da variedade especificada e ofertada.
13.8 – O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes do material.
13.9 – O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do produto com as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
13.10 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades relacionados à qualidade do material fornecido.
13.11 – A contratada deverá garantir que o produto seja entregue em condições adequadas para o plantio imediato, considerando as características naturais e a necessidade de conservação do material vegetal.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.
14.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições legais vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.
14.3 – A aquisição deverá atender exclusivamente à finalidade pública estabelecida neste Termo de Referência, destinando-se à implantação de cobertura vegetal nas áreas do Lago Municipal de Olímpio Noronha/MG.
14.4 – A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar as aquisições conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, respeitadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Olímpio Noronha/MG, 23 de novembro de 2026

_____

Júlio Ceza da Silva
Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos